



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

RESOLUÇÃO Nº 01, de 15 de JANEIRO de 2024.

“Regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito Câmara Municipal de Uchoa, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário **aprovou** e fica **promulgada** nos termos do Regimento Interno, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo Municipal.

§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ou ainda pelo elemento econômico contábil bem como seus subelementos.

§2º - O valor com as despesas já realizadas com base no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 será levado em consideração a fim de utilizar os novos limites do art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21.

§3º - Compete ao Setor de Compras e Patrimônio e ao Setor de Contabilidade zelar para que o limite estabelecido no caput não seja ultrapassado, de modo a evitar o fracionamento indevido das despesas sem o regular procedimento licitatório.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

Art. 2º. Fica estabelecido o valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, para a realização de despesas de pequeno valor no âmbito da Câmara Municipal de Uchoa.

§ 1º. Entende-se por compra de pequeno valor aquelas feitas com teto estabelecido no art. 2º, as quais, para serem formalizadas obedecerão ao seguinte procedimento:

a) Requisição e/ou Solicitação do Setor demandante elaborado no sistema informatizado, com suas especificações mínimas necessárias, justificativa da aquisição e/ou contratação, assinatura do demandante e da autoridade competente autorizando a demanda;

b) Pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei 14133/2021;

c) Empenho, aquisição, recebimento e pagamento.

Art. 3º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos casos de objetos cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. No caso de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Art. 4º - O processo de dispensa terá início com a apresentação do documento de formalização de demanda (Anexo I) ou do Termo de Referência (Anexo II). A produção de ambos os documentos (quando necessários) será de responsabilidade do requisitante e poderá contar com o auxílio do Setor de Compras e Patrimônio.

§1º - O Termo de Referência, preferencialmente, deverá seguir o modelo indicado no Anexo II deste regulamento e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I. definição precisa e suficiente do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, podendo utilizar como referencial o descritivo do bem ou serviço

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Fundação para o Desenvolvimento de Educação (FDE), Plataforma do Governo Federal (CATMAT/CATSER), dentre outros, podendo, ainda, indicar marcas de referência nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/21;

II. quantidade do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado;

III. regime de fornecimento e/ou execução do serviço com indicação do prazo e local de entrega/execução; e

IV. indicação do agente público responsável pelo acompanhamento do fornecimento ou prestação dos serviços.

Art. 5º - A pesquisa de preços será de responsabilidade do Setor de Compras e Patrimônio e será realizada com base no art. 23 da Lei 14133/2021, por todos os seus parâmetros utilizados de forma combinada ou não.

Art. 6º - No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, poderão exigidos os seguintes documentos:

I. das pessoas jurídicas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) comprovação da regularidade com a Fazenda Federal mediante emissão de certidão conjunta;

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

- d) comprovação da regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) comprovação da regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

II. das pessoas físicas:

- a) inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF);
- b) comprovação da regularidade com a Fazenda Federal mediante emissão de certidão conjunta;
- c) comprovação da regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pelo Setor de Compras e Patrimônio.

Art. 7º - Para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I. recebido o documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do CDHU, FDE, PINI, SIPRO, SIURB ou outro devidamente justificado, com indicação do número da edição da referida tabela de referência;

II. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

III. contratações similares feitas por órgãos públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§1º - Caso permaneça a impossibilidade de composição de custos com bases nos critérios indicados acima, desde que devidamente justificado, a pesquisa de referido item poderá ser através de cotação com fornecedor.

§2º - A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior será de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

Art. 8º - No caso de dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, a razão da escolha do contratado será, desde que atendidos os parâmetros exigidos, sempre em função do menor preço ou maior desconto, considerados os parâmetros de qualidade mínimos.

Art. 9º - Encerrado o processo de dispensa com a autorização do ordenador da despesa nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21, será formalizado o contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviços ou ainda nota de empenho, conforme o caso nos termos da minuta a ser elaborada pelo Departamento Jurídico.

Parágrafo único: A despesa somente poderá ser realizada, ou seja, o bem entregue ou o serviço executado após a emissão da respectiva nota de empenho.

Art. 10 - É dispensável ao parecer jurídico nas contratações diretas até 250 UFESPs, salvo se houver celebração de contrato ou nas hipóteses em que se suscite dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único: Na hipótese da utilização de minuta de contrato previamente padronizado, o parecer também será dispensável.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

Art. 11 - Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uchoa.

Parágrafo único: O contrato, se houver, deverá ser publicado no PNCP, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/21, e no portal da transparência municipal.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Roque Carnevalli.

Câmara Municipal de Uchoa, 08 de janeiro de 2024.


Alexandre Aparecido Rodrigues
Presidente


André Luis Barrios
Vice-presidente


Silvia Regina Hidalgo Palharini
1º Secretária


Marilda Alves Martins
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

Nota Explicativa: Identificar o objeto de forma sucinta.

Exemplo: Solicito a aquisição de material de limpeza conforme especificação constante no Termo de Referência que acompanha este documento.

Justificativa:

Nota Explicativa: Motivos e fundamentos da necessidade da aquisição do bem ou contratação do serviço, indicando, quando possível, os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

Fundamento Legal:

inc. I art. 75

inc. II art. 75

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

Sim

Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

Sim

Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

Sim

Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

Sim

Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Data

Requisitante

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

ANEXO II MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Nota Explicativa: A descrição do objeto deve ser sucinta e clara, evitando descrições que admitam interpretações de variada ordem, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias ao atendimento do interesse público.

Justificativa: identificar qual a necessidade de aquisição do objeto, o porquê? Como?
Interesse público a ser atendido: a aquisição e/ou contratação atenderá a qual interesse público e qual finalidade desse interesse.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nota Explicativa: Neste item deverá ocorrer o detalhamento das principais informações sobre a aquisição ou serviço, tais como quantidade, unidade (un, cx, mt, frs, l, comp, etc.)

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Nota Explicativa: De forma clara e objetiva, deverá ser apontado como será a entrega do bem ou prestação dos serviços (parcelado ou de uma única vez), o local ou os locais de entrega dos materiais ou execução dos serviços, bem como os horários disponíveis para recebimento ou execução e o prazo para entrega do material ou início da prestação do serviço.

Poderá ser adotado como padrão:

Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e no preço propostos, no prazo máximo de XX (XXXXXX) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**;

Os produtos serão entregues (indicar o local de entrega), situado à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX – Uchoa/SP; de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, responsabilizando-se pelo transporte, pagamento do frete e demais despesas para a execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX e lotado neste Departamento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro do CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Departamento demandante, mediante depósitos na conta corrente no Banco Agência nº , Conta Corrente nº , indicada pela CONTRATADA.

6.2. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

Nota Explicativa: Havendo necessidade e conforme o caso, indicar eventuais documentos exigíveis para recebimento quando tratar-se de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;
- b) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- c) Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;
- d) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- e) Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- h) Prover o adequado transporte do objeto do presente Termo, nos termos da legislação vigente.

Nota Explicativa: Verificar a necessidade de indicação de obrigação extraordinária, tais como, prazo de validade do produto a ser entregue, necessidade de recolhimento de ART, etc.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br

Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

9. O FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP